

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRÉDITO ADICIONAL

LEI Nº 427/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Lajes Pintadas - RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS - RN:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.031.08.244.0114.2120	FONTE	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
33903000	1660	Material de Consumo	RS	3.000,00	
33903600	1660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas (PF)	RS	3.000,00	
33903900	1660	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas (PJ)	RS	5.000,00	
44905200	1660	Equipamentos e Material Permanente	RS	1.000,00	
TOTAL			RS	12.000,00	

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos na fonte 660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS) relativo ao PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Processo nº: 2025.018
Interessado: Poder Executivo Municipal de Lajes Pintadas/RN
Ref.: Lei Municipal nº 427/2025 - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Lajes Pintadas - RN, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei nº 013/2025, de 25 de setembro de 2025, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal em 04 de novembro de 2025, e encaminhado através do Ofício nº 0029/2025 – GP de 06 de novembro de 2025. SANCIONO o referido Projeto de Lei, transformando-o na Lei Municipal nº 427/2025, de 07 de novembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0486BF58

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2025. Edição 3673
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>